



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS\MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de Medeiros, o **Processo de Compra Direta - DISPENSA 009/2025**, do tipo menor preço **POR ITEM**, tendo como objeto: **“Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Medeiros.”** conforme especificações abaixo relacionadas.

Critério de escolha: Menor preço **por item**.

Início da cotação: 06/02/2025, às 23 horas.

Fim da Cotação: 11/02/2025, às 17 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: camaramede37@gmail.com ou na Sede da Câmara na Rua Sebastião Lemos Torres nº 11 – Centro – Medeiros – MG.

Medeiros, 06 de fevereiro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

DISPENSA 09/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Medeiros.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

Item	Descrição	Qnt	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Queijo Artesanal	50	Kg	R\$ 43,05	2.152,50
2	Leite Integral	45	Litro	R\$ 6,18	278,10
3	Pó de café	36	Pacote 500g	R\$ 18,48	665,28
4	Polvilho Amafil Premium Azedo	40	UN	R\$ 10,61	424,40
5	Ovos	48	Dúzia	R\$ 8,08	387,84
6	Margarina 500gramas - qualy	10	UN	R\$ 15,99	159,90
7	Farinha de trigo com fermento	40	UN	R\$ 5,38	215,20
8	Massa de bolo sortidas	50	UN	R\$ 5,35	267,50
9	Presunto Sadia	15	Kg	R\$ 26,40	396,00
10	Peito de frango	30	Kg	R\$ 12,85	385,50
11	Açúcar	12	Pacote 5Kg	R\$ 19,22	230,64
12	Sache de molho de tomate elefante	40	UN	R\$ 1,60	64,00
13	Cebola	10	Kg	R\$ 5,35	53,50
14	Cenoura	15	kg	R\$ 8,24	123,60
15	Canela em pó 70gramas	7	UN	R\$ 11,90	83,30
16	Batata inglesa	10	Kg	R\$6,80	68,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

17	Caldo de galinha caipira 57gramas	4	Caixa	R\$ 2,81	11,24
18	Chá - sabores: Era doce, capim cidreira, camomila) – 15 gramas	30	UN	R\$ 3,94	118,20
19	Galão Água Mineral 20L	20	UN	R\$ 13,65	273,00
20	Óleo de Soja 900ml	15	UN	R\$ 8,28	124,20
21	Suco del vale (uva, laranja, pêssego, goiaba, maracujá)	20	UN	R\$ 8,39	167,80
22	Suco del vale 0 açúcar (uva, laranja, pêssego, goiaba, maracujá)	20	UN	R\$ 8,39	167,80
23	Fanta Laranja 2 litros	5	UN	R\$ 10,45	52,25
24	Fanta laranja 2 litros 0 açúcar	10	UN	R\$ 10,45	104,50
25	Coca-Cola 2 litros	10	UN	R\$ 11,08	110,80
26	Coca-Cola 2litros 0 açúcar	10	UN	R\$ 11,08	110,80
27	Guaraná Antártica	10	UN	R\$8,85	88,50
28	Guaraná Mineiro 0 açúcar	10	UN	R\$7,70	77,00
29	Milho 250 gramas	50	UN	R\$ 3,18	159,00
30	Adoçante	6	UN	R\$7,39	44,34
31	Maionese 500gramas	25	UN	R\$7,90	197,50
32	Orégano 70gramas	6	UN	R\$9,85	59,10
33	Açafrão 70 gramas	5	UN	R\$8,90	44,50
34	Toddy 1,02kg	3	UN	R\$18,49	55,47
35	Creme de Leite 250 gramas	40	UN	R\$3,60	144,00
36	Leite condensado 395 gramas	30	UN	R\$5,88	176,40
37	Granulado 500gramas	30	UN	R\$11,33	339,90



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

38	Calabresa	8	Kg	R\$19,98	159,84
39	Bacon cubos	8	kg	R\$7,49	59,92
40	Tomate	5	Kg	R\$8,00	40,00
					R\$ 8.841,32

2 JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios se justifica pela necessidade de alimentação e lanches dos Servidores e Vereadores durante o expediente da Câmara Municipal.

Vale destacar que a Câmara adquire produtos que compõe uma alimentação básica.

3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 06 (dias) corridos ao órgão requisitante, após a emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

3.2. O local designado para entrega dos produtos será na Sede da Câmara Municipal, a Rua Sebastião Lemos Torres, nº 11, Centro, Medeiros-MG - no horário das 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega, suportado integralmente pela empresa vencedora.

3.3. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

3.4. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

3.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto desta aquisição, observando todos os aspectos contratados.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A contratação terá vigência até a data final da entrega dos produtos e sua efetiva liquidação pela Câmara Municipal de Medeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

6 DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 6.1.6.** Declaração falsa;
- 6.1.7.** Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.5. O prazo para pagamento da multa será de 06 (seis) dias corridos a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 06 (dias) corridos ao órgão requisitante, após a emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Medeiros, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, serão:

01.01.01.01.031.0001.2005.3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 14

Fonte 1.500

10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

O valor previsto foi estimado conforme aquisição idêntica no ano anterior pela própria Entidade, acrescido de 5,00% de correção pelo INPC.

Os itens que não foram adquiridos e/ou homologados no ano anterior foram objeto de pesquisa no PNCP.

11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Medeiros, 06 de fevereiro de 2025.

ALBERTO GARCIA LEÃO VIDAL
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

ANEXO I – Modelo de Proposta

Medeiros/MG, xx de fevereiro de 2025.

A Câmara Municipal de Medeiros-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: camaramede37@gmail.com

Objeto:

“Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Medeiros”.

Item	Descrição	Qnt	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Queijo Artesanal	50	Kg		
2	Leite Integral	45	Litro		
3	Pó de café	36	Pacote 500g		
4	Polvilho Amafil Premium Azedo	40	UN		
5	Ovos	48	Dúzia		
6	Margarina 500gramas - qualy	10	UN		
7	Farinha de trigo com fermento	40	UN		
8	Massa de bolo sortidas	50	UN		
9	Presunto Sadia	15	Kg		
10	Peito de frango	30	Kg		
11	Açúcar	12	Pacote 5Kg		
12	Sache de molho de tomate elefante	40	UN		
13	Cebola	10	Kg		
14	Cenoura	15	kg		
15	Canela em pó 70gramas	7	UN		



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

16	Batata inglesa	10	Kg		
17	Caldo de galinha caipira 57gramas	4	Caixa		
18	Chá - sabores: Era doce, capim cidreira, camomila) – 15 gramas	30	UN		
19	Galão Água Mineral 20L	20	UN		
20	Óleo de Soja 900ml	15	UN		
21	Suco del vale (uva, laranja, pêssago, goiaba, maracujá)	20	UN		
22	Suco del vale 0 açúcar (uva, laranja, pêssago, goiaba, maracujá)	20	UN		
23	Fanta Laranja 2 litros	5	UN		
24	Fanta laranja 2 litros 0 açúcar	10	UN		
25	Coca-Cola 2 litros	10	UN		
26	Coca-Cola 2litros 0 açúcar	10	UN		
27	Guaraná Antártica	10	UN		
28	Guaraná Mineiro 0 açúcar	10	UN		
29	Milho 250 gramas	50	UN		
30	Adoçante	6	UN		
31	Maionese 500gramas	25	UN		
32	Orégano 70gramas	6	UN		
33	Açafrão 70 gramas	5	UN		
34	Toddy 1,02kg	3	UN		
35	Crema de Leite 250 gramas	40	UN		
36	Leite condensado 395 gramas	30	UN		
37	Granulado	30	UN		



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

	500gramas				
38	Calabresa	8	Kg		
39	Bacon cubos	8	kg		
40	Tomate	5	Kg		

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Email:

Responsável